



# Câmara Municipal de Carbonita

Avenida Monte Belo, 207 – Centro – Carbonita/MG – CEP 39665-000

E-mail: cmcarbonita@yahoo.com.br

Telefones: (38) 3526-1250 / (38) 3526-1729

## LEI Nº883/2020

Projeto de Lei nº690/2020

### “Estima a receita e fixa a despesa do Município de Carbonita – MG para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.”

O Povo do Município de Carbonita – MG, por seus representantes aprova e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º** - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2021, nos termos do art. 165 da Constituição Federal, da Lei 4.320/64 e da Lei de Responsabilidade Fiscal, compreendendo o orçamento fiscal referente aos Poderes do Município, seus órgãos e fundos.

**Art.2º** - O orçamento do Município de Carbonita-MG, estima a receita em R\$ 34.142.800,00 (Trinta e quatro milhões, cento e quarenta e dois mil e oitocentos reais) e fixa a despesa em igual valor.

**Art.3º** - As receitas serão realizadas mediante arrecadação dos tributos, contribuições e outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, de acordo com os quadros anexos a esta Lei, estimados com os seguintes desdobramentos:

RECEITAS POR FONTE	
RECEITAS CORRENTES	
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.313.000,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	1.308.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	989.700,00
RECEITA INDUSTRIAL	10.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	26.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	29.346.100,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	187.000,00
RECEITA INTRA-ORÇAMENTARIA	2.190.000,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>35.369.800,00</b>
DEDUÇÕES	
DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	(-)3.315.000,00
DEDUÇÃO DESCONTOS	(-) 10.000,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>(-)3.325.000,00</b>
RECEITAS DE CAPITAL	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	191.500,00



# Câmara Municipal de Carbonita

Avenida Monte Belo, 207 – Centro – Carbonita/MG – CEP 39665-000

E-mail: cmcarbonita@yahoo.com.br

Telefones: (38) 3526-1250 / (38) 3526-1729

ALIENAÇÃO DE BENS	57.000,00
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	1.849.500,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>2.098.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>34.142.800,00</b>

**Art.4º** - As despesas do Município de Carbonita-MG serão realizadas de acordo com os seguintes desdobramentos:

<b>DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO</b>	
LEGISLATIVA	1.340.000,00
JUDICIÁRIA	312.000,00
ADMINISTRAÇÃO	2.853.500,00
DEFESA NACIONAL	65.000,00
SEGURANÇA PÚBLICA	33.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.483.700,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	4.035.000,00
SAÚDE	8.406.000,00
EDUCAÇÃO	7.091.600,00
CULTURA	699.000,00
URBANISMO	2.013.000,00
HABITAÇÃO	15.000,00
SANEAMENTO	221.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	1.477.000,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	87.000,00
AGRICULTURA	1.187.500,00
COMUNICAÇÕES	26.000,00
ENERGIA	244.000,00
TRANSPORTE	718.000,00
DESPORTO E LAZER	538.500,00
ENCARGOS ESPECIAIS	807.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	490.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>34.142.800,00</b>

<b>DESPESAS POR UNIDADE DE GOVERNO</b>	
CÂMARA MUNICIPAL	1.340.000,00
GABINETE DO PREFEITO – ASS. JURIDICA	312.000,00
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	618.000,00
CONTROLADORIA INTERNA	56.000,00
SEC. MUN. ADM. FINANÇAS E FAZENDA	4.341.500,00
SEC. OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	2.504.000,00



# Câmara Municipal de Carbonita

Avenida Monte Belo, 207 – Centro – Carbonita/MG – CEP 39665-000

E-mail: cmcarbonita@yahoo.com.br

Telefones: (38) 3526-1250 / (38) 3526-1729

SEC. MEIO AMBIENTE E DES. SUSTENTAVEL	1.477.000,00
SEC. AGR. PEC. IND. E COMERCIO	1.187.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	7.091.600,00
SEC. CULT. PATR. CULT. E TURISMO	699.000,00
SEC. MUN. ESPORTE E LAZER	538.500,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	8.406.000,00
SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.498.700,00
SEC. MUN. DE TRANSPORTES	718.000,00
INPREV	3.300.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	55.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>34.142.800,00</b>

<b>DESPESAS POR CATEGORIA E SUBCATEGORIAS ECONÔMICAS</b>	
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16.476.500,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	60.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.636.300,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>29.172.800,00</b>
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	
INVESTIMENTOS	3.988.000,00
INVERSÃO FINANCEIRA	1.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	491.000,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>4.480.000,00</b>
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	490.000,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>490.00000</b>
<b>TOTAL</b>	<b>34.142.800,00</b>

**Art.5º** - Fica o Executivo autorizado a:

I- a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de (30%) trinta por cento do valor total do orçamento, nas dotações que se fizerem insuficiente durante a execução orçamentária de 2021, podendo, para tanto utilizar-se de anulação parcial e/ou total de dotações e da reserva de contingência conforme dispõe o artigo 43 da Lei 4.320/64.

II – Inclusão de elementos de despesas, desde que fique limitado aos valores para as categorias de programação definidas por esta lei.

III - a abrir Créditos Suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2021, podendo para tanto, utilizar o excesso de arrecadação efetivamente realizado.



# Câmara Municipal de Carbonita

Avenida Monte Belo, 207 – Centro – Carbonita/MG – CEP 39665-000

E-mail: cmcarbonita@yahoo.com.br

Telefones: (38) 3526-1250 / (38) 3526-1729

**IV** - a abrir Créditos Suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2021, podendo para tanto, utilizar o superávit financeiro verificado no exercício anterior.

**V**- promover as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita.

**VI**- contratar operações de crédito até o limite previsto na legislação, concedendo garantias mediante vinculação de parcelas de recursos advindos de transferências constitucionais ou de outras fontes de recursos próprios do Tesouro Municipal.

**Art.6º** - Até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Legislativo estabelecerá por ato próprio, os valores a serem repassados mensalmente pelo Poder Executivo.

**Parágrafo único** - Não estabelecida à programação determinada no “caput”, a entrega de recursos financeiros à Câmara Municipal, para atender ao disposto, do inciso III do §2º do art. 29ª da Constituição Federal será realizada na proporção de 1/12 (um doze avos) do total da despesa destinada ao Poder Legislativo, até o dia 20 de cada mês.

**Art.7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Carbonita – MG, aos 19 de novembro de 2020.

**José Pedro Duarte – Presidente**

**Manuel de Lourdes Souza – Vice-Presidente**

**Petterson Ribeiro dos Santos – Secretário**